

MFN 3112

Lei n.º 682

Estabelece o quadro geral dos
Funcionários do Município, fi-
xa-lhes os respectivos remunera-
ções e contém outras disposições.

O Povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decre-
tou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1.º) O quadro geral dos funcionários
e extramunicipais do Município, a partir de
1.º de janeiro de 1969 e os respectivos ven-
cimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral dos Funcionários
e Extramunicipais

Classificação e cargos	Vencimentos anuais
00 1. Gabinete e Secretaria da Câmara	
00.01 Assessor - Função gratificada	2.400,00
2. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	

02 - 01	Secretaria - Função gratificada	1.200,00
02 - 02	Oficiais Administrativos a NG# 2.400,00 -	4.800,00
02 - 01	Ponteiro Continuo	1.080,00
02 - 01	Chefe Serviço de Pessoal	3.600,00
02 - 01	Assessor Técnico	3.600,00
		NG# 14.280,00

3 - Serviço de Fazenda

11 - 01	Chefe do Serviço de Fazenda	4.200,00
11 - 01	Auxiliar do Serviço de Fazenda	3.480,00
11 - 01	Chefe do Serviço de Lançamento	3.600,00
11 - 01	Encarregado do Serviço do TBR.	
	Função Gratificada	2.640,00
12 - 01	Agente Fiscal	3.240,00
		17.160,00

4 - Serviço de Patrimônio

96 - 01	Encarregado do Serviço do Ma- tadouro Municipal	1.920,00
---------	--	----------

5 - Serviço de Contabilidade

16 - 01	Chefe do Serviço de Contabilidade	4.200,00
16 - 01	Auxiliar do Serviço de Contabilidade	3.480,00
		7.680,00

6 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

60 - 01	Orientadora Escolar	1.080,00
61 - 09	Professoras de ensino municipal, a NG# 1.080,00	9.720,00
61 - 04	Professoras de ensino municipal, a NG# 1.020,00	4.080,00
61 - 01	Servente escolar	720,00
70 - 01	Chefe do Serviço de Saúde - Função gratificada	1.200,00
71 - 01	Médico Assistente	2.400,00

71-02	Emfarrameiras a NG# 600,00	1.200,00
		<u>NG# 20.400,00</u>

7 - Serviços de Obras Públicas

90-01	Emcometado geral de obras públicas	4.200,00
91-01	Emcometado do serviço de água e esgotos	3.840,00
91-01	Emcometado do serviço de adutorias	3.000,00
91-03	Auxiliares do serviço de água e esgotos a NG# 1.411,20	4.233,60
92-01	Aboujer	2.400,00
95-01	Jardineiro	1.411,20
		<u>19.084,80</u>

8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

42-01	Emcometado Municipal do serviço de estradas de rodagem	1.411,20
		<u>NG# 84.336,00</u>

Art. 2º) Em face do que determina o parágrafo 3º do artigo 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

1. Porteiro Continuo

Vencimentos	1.080,00
Quinquênios	108,00

1. Chefe do Serviço de Fozuda

Vencimentos	4.200,00
Quinquênios	2.520,00
Abono familiar	2.352,00
Adiunias de trintênio	420,00
	<u>9.492,00</u>

1 Encarregado do Serviço de Matadouro

Vencimentos 1.920,00

Quinquênios 384,00

Abono familiar 161,28

NG# 2.645,28

1 Chefe do Serviço de Contabilidade

Vencimentos 4.200,00

Quinquênios 2.520,00

Abono familiar 3.763,20

Adicionais de trimênio 420,00

NG# 10.903,20

1 Orientadora Escolar

Vencimentos 1.080,00

Quinquênios 540,00

NG# 1.620,00

1 Professora Rural

Vencimentos 1.080,00

Quinquênios 432,00

Abono familiar 105,84

NG# 1.617,84

Vencimentos 1.550,00

Quinquênios 775,00

Abono familiar 395,25

2.720,25

1 Condutor de Obras

Vencimentos 1.550,00

Quinquênios 310,00

Abono familiar 260,40

2.120,40

1 Operário Braçal

Salários 1.411,20

NG# 35.951,92

Art: 3: Fica(m) fixadas em NG\$ 600,00 (seiscentos oujeitos novos) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art: 4: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias e serão incluídas na proposta orçamentária para 1969.

Art: 5: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de dezembro de 1968.

Ematoste

Prefeito Municipal

Memdante
Secretário